
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2017

Autoriza a doação de um bem imóvel - terreno na comunidade de Cajazeiras – Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN, para a Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras – ACQC – Santo Antônio/RN, para construção de uma Fábrica de Bolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel - terreno, pertencente ao patrimônio do Município, avaliado em R\$ 40.695,00 Quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais) em favor da Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras – ACQC, com sede na comunidade de Cajazeiras – Zona Rural do Município, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: Limites com Ademir de Oliveira medindo 38,50m.

Ao Leste: Limites com a Escola Pública Municipal José Alexandre de Lima medindo 30,20m

Ao Sul: Limites com Estrada/Leito Carroçável medindo 38,50m

Ao Oeste: Limites com a Estrada/Leito Carroçável medindo 30,20m

Art. 2º - A doação do referido bem imóvel para construção terá um prazo de até dois anos, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio público municipal, se não for construído o objeto desta lei nesse período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:813F62A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2017. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>